



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE
ENSINO- 6ª CREDE**

A Secretaria da Educação, através da 6ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo**, para atuarem nas **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAEs**, conveniadas e situadas na área de abrangência da 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 6ª CREDE - Sobral.

I- Nos níveis da modalidade Educação Especial atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado no nesta chamada.

CARÊNCIAS

APAE- Cariré,

Rua Deputado Manoel Rodrigues,S/N, Bairro Centro, Cariré-Ce.

Disciplina	Carga Horária semanal Geral
AEE – Atendimento Educacional Especializado	600HA

APAE - Forquilha,

Rua Luiz Elieudes da Costa,S/N,Alto Alegre,Forquilha-Ce.

Disciplina	Carga Horária semanal Geral
AEE – Atendimento Educacional Especializado	1.000HA

APAE - Sobral,

Rua Maestro Acácio Alcântaras, 231,Bairro Junco,Sobral-Ce

Disciplina	Carga Horária semanal Geral
AEE – Atendimento Educacional Especializado	2.300HA

CEFAS - Sobral,

Av. da Universidade,S/N,Betânia, Sobral-Ce

Disciplina	Carga Horária semanal Geral
AEE – Atendimento Educacional Especializado	400HA



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.2. A Seleção destina-se também à contratação de Professores para fins de implementação de Projetos Educacionais voltados para erradicação do analfabetismo, correção do fluxo escolar e qualificação da população cearense.

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª- ETAPA

Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

2ª ETAPA

Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola, conselho escolar e um professor efetivo da área específica para qual o candidato se inscreveu.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por esta chamada será coordenado e executado pela 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE Sobral e escolas constantes nesta chamada.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1. O Contrato de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº14.954, de 27 de junho de 2011, publicada no D.O.E de 15 de julho de 2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da 6ª CREDE Sobral, Av. Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce e escolas constantes nesta chamada, e serão realizadas no período de **21/01/2014 a 24/01/2014** na sede da Escola de opção do candidato, no horário de 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17: 00 horas.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante desta chamada.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

- c) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV desta chamada;
- d) Fotocópias nítidas e autenticadas pela CREDE/escola ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- e) Os candidatos a Professores dos Laboratórios de Informática, deverão entregar cópia do Certificado de Informática Básica e/ou de Informática Educativa (120h/a);

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. O candidato poderá se inscrever para qualquer escola dos municípios pertencentes a 6ª CREDE devendo definir uma escola dentro das constantes na abrangência da 6ª CREDE.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos:

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “*Curriculum Vitae*” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos.

6.2.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III desta chamada.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas (confere com o original - na escola) de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo membros do Núcleo Gestor/conselho escolar da escola e um professor efetivo que possua Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Médio, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a escola para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos **EM LOCAL, HORA e DIA MARCADO, PREVIAMENTE**, portando documento oficial de identificação.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos será feita por Modalidade/Disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na escola e/ou através do site da CREDE.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas na chamada;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

- e) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à **6ª CREDE**:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à CREDE 06 - Sobral - Av. Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na CREDE 06 - Sobral - Av. Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/Ce. no horário das 8: 00 às 12: 00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I desta chamada.
- i) Apresentação recomendação de conduta funcional das 03(três) últimas instituições trabalhadas.

11.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado final da seleção pública será afixado nos murais da Escola para qual o candidato foi inscrito.

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere esta chamada não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

12.5. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

12.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

12.8. A lotação de professores nas unidades escolares para o atendimento aos alunos público alvo da educação especial será feita mediante parecer prévio da Crede/Sefor.

I - Para a Lotação na Educação Especial, o professor deverá ter licenciatura e pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial.

II- Nos casos de comprovada inexistência de professores com esta formação, a Crede/Sefor poderá lotar professor com as seguintes formações:

a) licenciatura e formação continuada em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas

b) formação em nível médio na modalidade normal mais estudos adicionais em Educação Especial ou curso de formação continuada nesta área, com carga horária mínima de 180 horas.

III- No Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE, nos Centros de Atendimento Especializado e nos Núcleos de Atendimento Pedagógico Especializado - NAPE, a lotação do professor deverá observar a relação professor x aluno de, no mínimo, 08 alunos por turno.

12.9. As carencias apresentadas nesta chamada são de prioridade para os selecionados no EDITAL Nº001/2012 – GAB-SEDUC/CE, DE 30 DE JANEIRO DE 2012 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, DOE de 31/01/2012, página 25; e EDITAL Nº005/2012 –GAB/SEDUC, DE 04/04/2013- RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, DOE de 09/04/2012, caderno 1, página 55, cadernos 2 e 3, que até a presente data **NÃO estejam lotados nas Escolas Estaduais desta Regional ou **não** se apresentaram na forma, prazo, horário e local estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012, 02/2012 e 03/2012 – 6ª CREDE, bem como, os que compareceram e não optaram pela lotação das carências existentes (e foram **RECLASSIFICADOS**).**

Sobral-CE, 20 de janeiro de 2014.

Maria de Fátima Farias Aragão
Coordenadora da 6ª CREDE-Sobral.



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

ANEXO – I
Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

ÁREAS	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	LÍNGUA PORTUGUESA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.• Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) , com habilitação em Língua Portuguesa.
	ESPAÑHOL: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola.• Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Espanhola de no mínimo, 120 horas aula.
	INGLÊS: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.• Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) , com habilitação em Língua Inglesa.• Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa de no mínimo, 120 horas aula.
	EDUCAÇÃO FÍSICA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Educação Física• Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120 horas aula.
	ARTE - EDUCAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas.• Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos.• Curso Superior de Graduação Plena, mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula.
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	MATEMÁTICA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Matemática• Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática• Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática.
	FÍSICA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Física.• Licenciatura em Ciências com plenificação em Física.• Licenciatura Plena -Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Física.
	BIOLOGIA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Biologia• Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia.• Licenciatura Plena - Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Biologia.
	QUÍMICA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Química.• Licenciatura em Ciências com plenificação em Química.• Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com Habilitação em Química
	GEOGRAFIA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Geografia.• Licenciatura em Estudos Sociais• Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Geografia.



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

Ciências Humanas	HISTÓRIA <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em História.• Licenciatura em Estudos Sociais.• Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em História.
	FILOSOFIA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Filosofia ou pedagogia.
	SOCIOLOGIA: <ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ciências Sociais.• Licenciatura em Estudos Sociais ou pedagogia.
	1 - Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.
2 - Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.	
3 – Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.	
4 - Histórico Escolar - Graduando cursando o 4º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

ANEXO II -

Quadro de Pontuação de Títulos para professores da Educação Especial

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia.	10	10
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.		
3. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos de Curso de Licenciatura Plena ou Pedagogia. (Parecer Nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	5	5
4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	5	5
5. Curso de Capacitação em Educação Inclusiva com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
6. Curso de Capacitação em LIBRAS, Braille, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Autismo, com carga horária mínima de 120 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
7. Experiência de trabalho no exercício da função de professor de educação especial em sala de aula ou AEE, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	2	10



6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE

ANEXO III
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 08 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
9.1	
9.2	

10. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
10.1	
10.2	

11. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

12. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em mês)
12.1	
12.2	
12.3	
12.4	
12.5	

13. Experiência de trabalho no exercício da função AEE – Atendimento Educacional Especializado, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos. 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA	Tempo (em mês)
13.1	
13.2	

_____, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____
DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____
NASC.	____/____/____	SEXO	_____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____
EMAIL	_____	RG	_____
CPF	_____	ORG.EXP.	_____
TITULO DE ELEITOR	_____	PIS/PASEP:	_____
CERT. DE RESERVISTA	_____	SEÇÃO	_____
		ZONA	_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
	() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA:	_____	ÁREA	_____	CREDE	_____
MUNICÍPIO/ESCOLA :	_____				

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, _____ de _____ de 2014

Responsável pela inscrição